



LEI MUNICIPAL N° 5.453, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n° 5.423 de 08 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64; no valor de R\$ 2.513.139,78 para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) Crédito Adicional			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
FP: 15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A.	Valor
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91 / 100.0046	R\$ 2.513.139,78
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 2.513.139,78

Art. 2° Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1°, será utilizado recurso proveniente:

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.513.139,78** (Dois milhões, quinhentos e treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° O Demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesa amparada pelo Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.